



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

CONTRATO N.º 130/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.932.265/0001-77, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º18, Bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.056-300, representada pelo Sr. **DANIEL ROSSEAU LACERDA FRANÇA**, portador do CPF: 034.432.794-90 e RG: 11714 OAB/PB, residente e domiciliado na Rua das Vebenas, N.º 73, Bairro Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.078-090, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 31/2021 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e na Medida Provisória n.º 1.047/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância global de **R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490

01/07

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE
 FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 11:59:34 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 25 de agosto de 2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 31/2021, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279
 490

Assinado de forma digital
 por DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 12:00:03
 -03'00'

02/07



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 31/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490

03/07
 Assinado de forma digital por
 DANIEL ROUSSEAU LACERDA
 DE FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 12:00:20
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

04/07

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE
 FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 12:00:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

05/07

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROUSSEAU LACERDA
 DE FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 12:00:44
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 25 de maio de 2021.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

06/07

DANIEL ROUSSEAU
 LACERDA DE
 FRANCA:03443279490

Assinado de forma digital por
 DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE
 FRANCA:03443279490
 Dados: 2021.05.24 12:00:58
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DANIEL ROUSSEAU
LACERDA DE
FRANCA:03443279490

Assinado de forma digital por
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE
FRANCA:03443279490
Dados: 2021.05.24 12:01:10 -03'00'

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77.

OBJETO: Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e na Medida Provisória n.º 1.047/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2021 À 25/08/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 25 de maio de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0029/2021

Nº. CONTRATO 00123/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: IMPRESS MMD SERV. MÍDIA DIGITAL EIRELI

Objeto: Contratação de serviço serigrafia e mídia digital destinado à todas as Secretarias Municipais de Aparecida

Valor: R\$ 547.738,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais)

Data do Contrato: 25 de Maio de 2021

Vigência: 25/05/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:E1A8C284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0033/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição de Tintas e esmaltes à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida

Vencedores: - IMOBAUTO TINTAS FRANCILEUDO DANTAS DE SOUSA com o valor de R\$ 341.343,61 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75; perfazendo o Valor Global de 341.343,61 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 25/05/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0033/2021

Nº. CONTRATO 00134/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: IMOBAUTO TINTAS FRANCILEUDO DANTAS DE SOUSA

Objeto: Aquisição de Tintas e esmaltes à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida

Valor: R\$ 341.343,61 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

Data do Contrato: 25 de Maio de 2021

Vigência: 25/05/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:8ABE4367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONSTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL 0001/2021.**

TERMO DE DISTRATO CONSTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL 0001/2021.

O Município de APARECIDA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, informa a quem interessar a rescisão contratual nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal de nº 8.666/93, do Contrato de nº 00008/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, desde já fica rescindido o contrato ora mencionado com a empresa POSTO NOSSA SENORA DE APARECIDA - Rejane Casimiro de Oliveira Mendes, com endereço a rua Rodv. 230, km 447, 48, CENTRO, APARECIDA-PB, CEP nº 58.823-000, fone (83)3542-1011, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.201.161/0001-20. **Maiores INFORMAÇÕES:** Endereço: Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 25 de maio de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:68B4C7A1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00003/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo ongrid, em prédios públicos do município de Bernardino Batista.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º Lugar: COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – Valor: R\$ 670.053,78 (seiscentos e setenta mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos);

- 2º Lugar: DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA – Valor: R\$ 672.761,37 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). A proposta apresentou erros de transcrição das quantidades do Projeto, que foi corrigida de acordo com item 9.5, alínea "b" do edital, todavia, não houve alteração da ordem de classificação da proposta de preço;

- 3º Lugar: WORLD TELECOM LTDA – Valor: R\$ 717.575,83 (setecentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Bernardino Batista-PB, 25 de maio de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:1AD406F6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77.

OBJETO: Aquisição Emergencial de Teste Rápido SWAB e Medicamentos, destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e na Medida Provisória n.º 1.047/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

VALIDADEZ: 25/05/2021 À 25/08/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 25 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:AA2A7708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Baixo dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**, **ERENILZA CORDEIRO DA SILVA**, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais)**, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, **JOSENILTON FERREIRA DA SILVA**, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)**, **ERMANDO MARIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**, **JOSÉ FURTADO DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais)**, **HERMÃO DE SOUSA PEREIRA**, CPF: 021.391.984-25 e RG:

2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, **FRANCISCO ALVES DA MACENA**, CPF: 105.361.864-64, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, **JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO**, CPF: 047.950.524-17, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais)**, **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS**, CPF: 981.179.984-91 e RG: 1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**, **JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ**, CPF: 360.050.454-15 e RG: 1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais)**, conforme projetos de venda.

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL

CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO
Membro

CLAUDIA JOSEFA NUNES
Membro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:58402944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a decisão da CPL, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em favor de: **FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ**, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Baixo dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**, **ERENILZA CORDEIRO DA SILVA**, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais)**, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais)**, **JOSENILTON FERREIRA DA SILVA**, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais)**, **ERMANDO MARIANO DE OLIVEIRA**, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o